



PROJETO DE LEI Nº 560/ 2024.

AUTOR: DEPUTADO ADJUTO AFONSO (União Brasil/AM)

Estabelece diretrizes para o incentivo ao desenvolvimento de **Agri Techs**, visando promover a inovação tecnológica, a sustentabilidade e a competitividade no setor agropecuário.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º. Esta lei estabelece diretrizes para o incentivo ao desenvolvimento de **AgriTechs**, visando promover a inovação tecnológica, a sustentabilidade e a competitividade no setor agropecuário no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se:

- I - **AgriTech** ou **Agtech** como o termo que se refere a **startups** e empresas inovadoras que atuam no setor do agronegócio, com a finalidade de otimizar as atividades no campo por meio de tecnologias como Inteligência Artificial (IA), Internet das Coisas (IoT), **Big Data** e Agricultura de Precisão para melhorar a gestão das propriedades rurais;
- II - Agricultura de Precisão, a utilização de tecnologias na agricultura em diversas etapas do manejo, tendo como principal objetivo aumentar a eficiência no uso de insumos agrícolas;
- III – Internet das Coisas (IoT), o processo de conectar objetos físicos à Internet para a troca de dados; e
- IV – **Big Data**, processo de coleta, análise e interpretação de grandes volumes de dados para direcionar decisões estratégicas.

Art. 3º. São objetivos desta lei:

- I - fomentar a criação e o desenvolvimento de **startups** e empresas de base tecnológica voltadas para o agronegócio (**Agri Techs**);
- II - promover a integração entre universidades, centros de pesquisa, empresas e produtores rurais para o desenvolvimento de soluções inovadoras;
- III - incentivar a adoção de tecnologias sustentáveis e práticas agrícolas modernas que aumentem a produtividade e reduzam o impacto ambiental;
- IV - facilitar o acesso a linhas de crédito e financiamento para projetos de inovação tecnológica no setor agropecuário;
- V - estimular a capacitação e a formação de mão de obra qualificada para atuar no setor de **Agri Techs**;
- VI - promover a desburocratização e simplificação de processos administrativos para a criação e operação de **Agri Techs**;





Gabinete Deputado Adjuto Afonso (União Brasil-AM)

VII - incentivar a realização de eventos, feiras e exposições para a divulgação de tecnologias e inovações no setor agropecuário; e

VIII - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias específicas para as condições amazônicas, como sistemas de irrigação adaptados à região, métodos de manejo sustentável e técnicas de cultivo resilientes.

Art. 4º. São diretrizes para o incentivo ao desenvolvimento de **AgriTechs** na forma desta Lei:

I - apoio à Inovação em todas as etapas de produção, incentivando o uso de tecnologias avançadas e soluções criativas;

II - sustentabilidade ambiental e socioeconômica por meio da garantia que as **Agri Techs** adotem práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social;

III - desenvolvimento tecnológico por meio de estimular a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias específicas para o setor agropecuário, bem como facilitar a disseminação dessas inovações;

IV - ampliação da rede de pesquisa e Inovação por meio de parcerias entre instituições de pesquisa, empresas e produtores rurais para fortalecer a base científica e tecnológica do setor.

Art. 5º. Para a consecução dos objetivos e diretrizes desta lei, são ações elencáveis:

I – criação de um fundo de incentivo à pesquisa e desenvolvimento de tecnologias agrícolas, com subsídios para empresas e **startups** que trabalham em soluções inovadoras;

II – realização de concursos e prêmios para reconhecer e promover as melhores **Agri Techs** do estado;

III – promoção da sustentabilidade por meio da criação de critérios rigorosos para a certificação de **Agri Techs**, garantindo que elas adotem práticas sustentáveis;

IV – incentivo à produção de alimentos orgânicos e a redução do uso de agroquímicos prejudiciais ao meio ambiente;

V – criação de programas de capacitação e treinamento para agricultores e técnicos, promovendo a adoção das novas tecnologias;

VI – promoção da transferência de conhecimento entre instituições de pesquisa, universidades e empresas do setor;

VII - criação de centros de pesquisa agrícola no estado, com foco em **Agri Techs**; e

VIII – promoção de parcerias com instituições de ensino superior para desenvolver projetos conjuntos de pesquisa.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de agosto de 2024.

ADJUTO AFONSO

Deputado Estadual do Amazonas
União Brasil/AM





Gabinete Deputado Adjuto Afonso (União Brasil-AM)

JUSTIFICATIVA

A agricultura e a pecuária desempenham um papel crucial na economia do Amazonas, sustentando comunidades rurais e fornecendo alimentos essenciais para um estado invariavelmente desafiado por sua logística difícil e distâncias colossais. No entanto, para enfrentar os desafios fulcrais deste século, notadamente os atinentes à demanda sempre crescente por alimento, é fundamental promover a inovação tecnológica no setor agroindustrial.

Portanto, uma lei estadual que incentive *Agri Techs* no Amazonas é uma estratégia inteligente porquanto podem contribuir para a preservação da floresta amazônica, minimizando o desmatamento e a expansão descontrolada da fronteira agrícola.

Ademais, segundo o relatório *Radar Agtech Brasil 2023*¹ – trabalho fruto da parceria público-privada que reúne Embrapa, SP Ventures e Homo Ludens, com apoio do Sebrae e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), foi surpreendente constatar que, mesmo com toda a crise de *startups* que ocorre nos EUA e Europa, no Brasil o número de *Agri Techs* atingiu o número louvável de 1953 empresas, em 2023 demonstrando franco crescimento, tanto em amplitude espacial como também em abrangência temática. A região Norte do país, segundo o relatório supracitado, “cresceu em participação e se revela muito promissora para os anos vindouros”.

Com efeito, as *Agri Techs* oferecem soluções inovadoras, como sensores de monitoramento, drones agrícolas, inteligência artificial e automação. Essas tecnologias podem melhorar a eficiência da produção, reduzir desperdícios e otimizar o uso de recursos naturais.

Como um bom exemplo dessas inovações, hoje já existe a possibilidade de se adotar medidas de manejo baseadas em imagens geradas por satélites e/ou veículos aéreos não tripulados (VANTs), destinados a Agricultura de Precisão, comumente chamados de drones (zangão, em inglês), por meio dos quais pode-se gerar mapas aerofotogramétricos da lavoura bem precisos.

Destarte, esta lei objetiva, dentre outras finalidades, incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias específicas para as condições amazônicas a serem adotadas pelas **Agri Techs**, como sistemas de irrigação adaptados à região, métodos de manejo sustentável e técnicas de cultivo resilientes, ao passo que a sua regulamentação por parte do Poder executivo pode estruturar políticas públicas capazes de estabelecer parcerias com empresas e instituições para conectar os agricultores a mercados, facilitando a comercialização dos produtos, ou ainda, a criação de programas de capacitação para agricultores, técnicos e empreendedores, promovendo a adoção das tecnologias necessárias para a criação de empregos qualificados para esse mercado promissor.

Portanto, o presente projeto de lei foi fundamentado em objetivos claros para que sejam explorados em diretrizes e instrumentos a serem regulados conforme conveniência e oportunidade do Poder Executivo, a fim de se promover a produtividade, a sustentabilidade e a competitividade do setor agropecuário, beneficiando tanto os produtores quanto o meio ambiente. Assim sendo, por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de agosto de 2024.

ADJUTO AFONSO - Deputado Estadual do Amazonas
União Brasil/AM

1. DIAS, Cleidson Nogueira; JARDIM, Francisco; SAKUDA, Luiz Ojima (Orgs.) Radar Agtech Brasil 2023: Mapeamento das Startups do Setor Agro Brasileiro. 2a Edição. Embrapa, SP Ventures e Homo Ludens: Brasília e São Paulo, 2023. Disponível em: <www.radaragtech.com.br>. Acesso em 07 de Novembro de 2023.



Documento 2024.10000.00000.9.033446
Data 21/08/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.033446

Origem

Unidade: DEP. ADJUTO AFONSO
Enviado por: CRISTINA PRADO MENDES MELO
Data: 21/08/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ESTABELECE DIRETRIZES PARA O INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE AGRI TECHS, VISANDO PROMOVER A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, A SUSTENTABILIDADE E A COMPETITIVIDADE NO SETOR AGROPECUÁRIO.